



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N°088/2023

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, n.º 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. **Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **ELETRICA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ 43.920.682/0001-63, com sede na Av. Santa Luzia, 271, Centro, Santa Luz, CEP: 48880000, Estado da Bahia, representada pela Sr. **Leidiane Moura de Jesus**, portadora do RG n.º 1417206896 SSP/BA e CPF n.º 071.714.415-12, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Pregão Presencial p/ Registro de Preço n.º 029/2022**, regido no que couber pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para aquisições de materiais elétrico para Manutenção da iluminação pública do Município de Capela do Alto Alegre**, obedecendo às disposições estabelecidas no **Pregão Presencial p/ Registro de Preço n.º 029/2022**, conforme autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º 102/2022**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **RS 427.210,94 (Quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal n.º 8.212/91 e 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.274/de 1 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção do Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.

4.1 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 102/2023 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA que originou este contrato.

4.2 – Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura, quando os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
---------------	-------------------	---------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

0814 - Sec. Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos	2049 - Manutenção do Serviço de Iluminação Pública	33903000 - Material de Consumo	1.500.0000
--	---	-----------------------------------	------------

I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA:**

- Requerer concordata ou falência;
- Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificaco e/ou prvio autorizaco da CONTRATANTE;

Pargrafo nico: Ocorrendo a resciso sem que haja culpa da CONTRATADA, ser esta ressarcida dos prejuzos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execuo do Contrato at a sua resciso.

CLUSULA DCIMA - DA FORA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de fora maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigaes, dever comunicar o fato imediatamente  fiscalizao, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

 1º. Na ocorrncia de motivo de fora maior, o contrato ser suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o deslato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importncia correspondente ao valor dos servios j executados.

 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO no respondero, entre si, por atraso decorrente de fora maior.

 3º. As penalidades previstas nesta clusula no tem carter compensatrio e o seu pagamento no eximir a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infraes cometidas.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecuo parcial ou total, de qualquer das clusulas contidas no contrato, sujeitar a parte CONTRATADA as sanes previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prvia e ampla defesa em processo administrativo.

 1º. A inexecuo parcial ou total do contrato ensejar a suspenso ou a imposio da declarao de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e multa, de acordo com a gravidade da infrao.

 2º. A multa ser graduada de acordo com a gravidade da infrao nos seguintes limites mximos;

- I. 0,3% (Trs dcimos por cento), ao dia, at o trigsimo dia de atraso, sobre o valor da parte do servio no realizado;
- II. 0,7 (Sete dcimos por cento), sobre o valor da parte de servio no realizado, por cada dia subsequente ao trigsimo.

 3º. A administrao se reserva o direito de descontar do pagamento devido a CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condies ora estipuladas;

 4º. As multas previstas nesta clusula no tem carter compensatrio e o seu pagamento no eximir o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infraes cometidas.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alteraes posteriores, constituindo ato jurdico perfeito e conferindo s partes signatrias de direito adquirido.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA - DA VIGNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 16/09/2023, com término em 15/09/2024, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DE CIMA QUARTA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Sr. Rayan de Oliveira Matos, Matrícula nº 201073, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DE CIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e aceitas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e válido, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 15 de Setembro de 2023.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELETRICA E CONSTRUCOES SANTA LUZITIA
Rep. Sr.ª Leidiâne Moura de Jesus
CONTRATADO

Testemunhas:

Francisca Santos de Souza *Francisca Santos de Souza*
Nome: _____ Nome: _____
CPF: 07463985533 CPF: 067152125-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

1	Abraçadeira de nylon cor branca (conhecido como enforca gato), pacote com 100 unidade.	50	PCT	R\$ 3,60	R\$ 180,00
2	Adaptador de três saídas (conhecido como tê de energia).	50	UND	R\$ 6,30	R\$ 315,00
3	Base p/ relé fotoeletrico	900	UND	R\$ 8,40	R\$ 7.560,00
4	Bocal pendente E27 c/ rabicho p/ lâmpada	500	UND	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
5	Braço para iluminação Publica 1 mt.	131	UND	R\$ 47,80	R\$ 6.261,80
6	Caixa De Luz Plástica Retangular Amarela 4X2	98	UND	R\$ 1,70	R\$ 166,60
7	Caixa De Luz Plástica Retangular Amarela 4X4	30	UND	R\$ 2,60	R\$ 78,00
8	Caixa de padrão elétrico completo monofásico	10	UND	R\$ 107,10	R\$ 1.071,00
9	Caixa de padrão elétrico completo trifásico	10	UND	R\$ 247,30	R\$ 2.473,00
10	Caixinha Interruptor Padrão Europeu 2x2 tomada p/ computador	30	UND	R\$ 2,80	R\$ 84,00
11	Canaleta Preta 1 Metro Com Fita Adesiva Dupla Face Cola	200	UND	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
12	Capacitor Para Ventilador 1,5 + 2,5 Uf/220v 3 Fios	30	UND	R\$ 14,70	R\$ 441,00
13	CASCATA DE LED 400 LEDS COM 8 FUNÇÕES DE EFEITOS - LUZES AMARELADAS - (LUZES AMARELADAS) - 9.5 METROS DE COMPRIMENTO - (220 VOLTS) COR DO RIO (BRANCO)	50	UND	R\$ 210,04	R\$ 10.502,00
14	CASCATA DE LED 400 LEDS COM 8 FUNÇÕES DE EFEITOS - LUZES AMARELADAS - (LUZES BRANCAS) - 9.5 METROS DE COMPRIMENTO - (220 VOLTS) COR DO RIO (BRANCO)	50	UND	R\$ 210,04	R\$ 10.502,00
15	Chuveiro Elétrico Multitemperaturas 5500w 220v Branco	40	UND	R\$ 91,40	R\$ 3.656,00
16	Conector de Derivação Perfurado Cap. 70	40	UND	R\$ 76,15	R\$ 3.046,40
17	Controle de velocidades para ventilador	15	UND	R\$ 34,10	R\$ 511,50
18	Curva para energia 1/2	10	UND	R\$ 2,20	R\$ 22,00
19	Curva para energia 3/4	10	UND	R\$ 2,40	R\$ 24,00
20	Curva para energia 50	10	UND	R\$ 6,20	R\$ 62,00
22	Disjuntor de 100 monofásico	30	UND	R\$ 65,86	R\$ 1.975,80
23	Disjuntor de 100 trifásico	20	UND	R\$ 171,19	R\$ 3.423,80
24	Disjuntor de 15 monofásico	20	UND	R\$ 17,33	R\$ 346,60
25	Disjuntor de 15 trifásico	20	UND	R\$ 103,15	R\$ 2.063,00
27	Disjuntor de 30 trifásico	20	UND	R\$ 103,15	R\$ 2.063,00
28	Disjuntor de 40 monofásico	20	UND	R\$ 13,61	R\$ 272,20
29	Disjuntor de 40 trifásico	20	UND	R\$ 61,11	R\$ 1.222,20
30	Disjuntor de 50 monofásico	20	UND	R\$ 61,11	R\$ 1.222,20
31	Disjuntor de 50 trifásico	20	UND	R\$ 13,61	R\$ 272,20
32	Disjuntor de 70 monofásico	20	UND	R\$ 27,44	R\$ 548,80
33	Disjuntor de 70 trifásico	20	UND	R\$ 99,39	R\$ 1.987,80

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

34	Disjuntor Unipolar 32a Curva C	30	UND	R\$ 10,85	R\$ 325,50
35	Grampos p/ fixação de fio elétricos de silicone c/ pregos 300 x300, pacote com 20 unidades.	50	PCT	R\$ 13,10	R\$ 655,00
36	Interruptor 01 toque	100	UND	R\$ 6,51	R\$ 651,00
37	Interruptor 02 toques	60	UND	R\$ 13,10	R\$ 786,00
38	Interruptor 03 toques	60	UND	R\$ 13,65	R\$ 819,00
40	Lâmpada de Led 20 W	100	UND	R\$ 23,92	R\$ 2.392,00
44	Lâmpada de Led 75W	50	UND	R\$ 174,02	R\$ 8.701,00
45	Lâmpada de Led 85W	36	UND	R\$ 225,00	R\$ 8.100,00
46	Lâmpada fluorescente 44 watts.	78	UND	R\$ 49,88	R\$ 3.890,64
47	Lâmpada fluorescente, luz branca, potência 30 w, tensão 220 v	1920	UND	R\$ 30,27	R\$ 58.118,40
48	Lâmpada led 100W	85	UND	R\$ 239,36	R\$ 20.345,60
49	Lâmpada led tub 18w	150	UND	R\$ 24,61	R\$ 3.691,50
50	Lâmpada led tub 9w	400	UND	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
52	Lâmpada metálica de 250 watts	50	UND	R\$ 50,29	R\$ 2.514,50
53	Lâmpada vapor de sódio 400 watts.	50	UND	R\$ 45,87	R\$ 2.293,50
55	Lum. condor ECO LED 100W 500K AUTOVOLT	40	UND	R\$ 266,75	R\$ 10.670,00
56	Luminaria de Led Paflon 18W	250	UND	R\$ 47,70	R\$ 11.925,00
57	Luminaria de Led Paflon 25 W	250	UND	R\$ 86,90	R\$ 21.725,00
58	Luminaria Pública Led (Tipo Petala) 50W	100	UND	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
59	Luminaria Pública Led (Tipo Petala) 100W	100	UND	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
60	Luminaria Pública Led (Tipo Petala) 200 W	90	UND	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
61	LUMINARIAS LED Calha 36w SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K BIVOLT 1200MM	500	UND	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
62	Mang. 2F HORIZONTAL S/RABICHO 13MM AMARELA 220W 50m	5	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
63	Mang. 2F HORIZONTAL S/RABICHO 13MM AZUL 220W 50m	5	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
64	Mang. 2F HORIZONTAL S/RABICHO 13MM BRANCA 220W 50m	5	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
65	Mang. 2F HORIZONTAL S/RABICHO 13MM VERDE 220W 50m	5	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
66	Mang. 2F HORIZONTAL S/RABICHO 13MM VERMELHA 220W 50m	5	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
67	Padrão completo monofásico	15	UND	R\$ 77,90	R\$ 1.168,50
68	Padrão completo trifásico	8	UND	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
69	Parafusos p/ braço de poste de energia, 20 cm.	100	UND	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
70	Parafusos p/ braço de poste de energia, 30 cm.	10	UND	R\$ 23,90	R\$ 239,00
71	Pino fêmea de três furos	40	UND	R\$ 5,23	R\$ 209,20
72	Pino macho de três pinos	90	UND	R\$ 5,66	R\$ 509,40
73	Pisca Pisca 200 Luzes Sequenciais 14m Comprimento 220V	100	UND	R\$ 63,55	R\$ 6.355,00
74	Placa cega 4x2	50	UND	R\$ 3,10	R\$ 155,00
75	Plafon p/ lâmpadas florescentes, branco	200	UND	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
76	Quadro para 04 disjuntores	12	UND	R\$ 42,80	R\$ 513,60
77	Quadro para 06 disjuntores	10	UND	R\$ 54,91	R\$ 549,10
78	Quadro para 08 disjuntores	10	UND	R\$ 71,29	R\$ 712,90

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

79	Quadro para 10 disjuntores	10	UND	R\$ 35,37	R\$ 353,70
80	Rabicho conector para Mang. 2F LED HORIZONTAL 13mm C/5	100	PCT	R\$ 101,69	R\$ 10.169,00
81	Rack régua com 10 tomadas bivolt	80	UND	R\$ 135,40	R\$ 10.832,00
82	Reator 250 w	20	UND	R\$ 88,40	R\$ 1.768,00
83	Reator de 400 vapores de sódio	80	UND	R\$ 134,40	R\$ 10.752,00
84	Reator de 70w	100	UND	R\$ 73,40	R\$ 7.340,00
85	Refletor de Led Slim 100 W	95	UND	R\$ 85,00	R\$ 8.075,00
86	Refletor de Led Slim 200 W	80	UND	R\$ 86,90	R\$ 6.952,00
87	Refletor Led Slim 50W	100	UND	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
88	Rele Corpo e tampa: Polipropileno estabilizado contra radiações UV Contatos de encaixe: Latão estanhado Princípio de funcionamento: Eletromagnético Acionamento: Instantâneo Contato de carga Normalmente fechado (NF) Proteção contra surtos de tensão: Varistor Tensão nominal: 127Vca ou 220Vca Frequência: 50/60 Hz Capacidade de carga: Em 127Vca: 1000W/1200VA Em 220Vca: 1000W, 1800VA Limite de funcionamento: -5°C a +50°C Faixa de operação: (ABNT NBR 5123) Liga: 3 a 20 lux desliga: até 80 lux Relação Desliga/Liga: 1, 2 a 4 *Possibilidade de alteração da faixa de operação, mediante consulta Consumo médio: 2,5W Grau de proteção: IP54 Peso: 0,105 kg	800	UND	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
89	Resistência p/ Chuveiro tipo Corana	40	UND	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
90	Resistência p/ Chuveiro tipo Lorinzetti	40	UND	R\$ 34,85	R\$ 1.394,00
91	Sirene industrial/colégio de até 400 metros 220v	15	UND	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00
92	Soquete adaptador E40 para E27 de louça	400	UND	R\$ 4,80	R\$ 480,00
93	Soquete Lampada Bocal porcelana louça E 27	150	UND	R\$ 2,80	R\$ 420,00
94	Tomada com caixinha para ar condicionado	50	UND	R\$ 71,53	R\$ 3.576,50
95	Tomada dupla externa de 03 pinos	100	UND	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
96	Tomada dupla interna de 03 pinos	100	UND	R\$ 9,43	R\$ 943,00
97	Tomada externa de 03 pinos	100	UND	R\$ 7,77	R\$ 777,00
98	Tomada interna de 03 pinos	100	UND	R\$ 6,32	R\$ 632,00
99	Tomada tripla externa de 03 pinos	50	UND	R\$ 35,81	R\$ 1.790,50
					R\$ 427.210,94

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Claudinei Xavier Novato, Prefeito Municipal.

Contratado: ELETRICA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZ LTDA, inscrita no CNPJ 43.920.682/0001-63, com sede na Av. Santa Luiza, 271, Centro, Santa luz, CEP: 48880000, Estado da Bahia, representada pela S. Leidiane Moura de Jesus, portadora do RG nº 1417206896 850/BA e CPF nº 071.714.413-17.

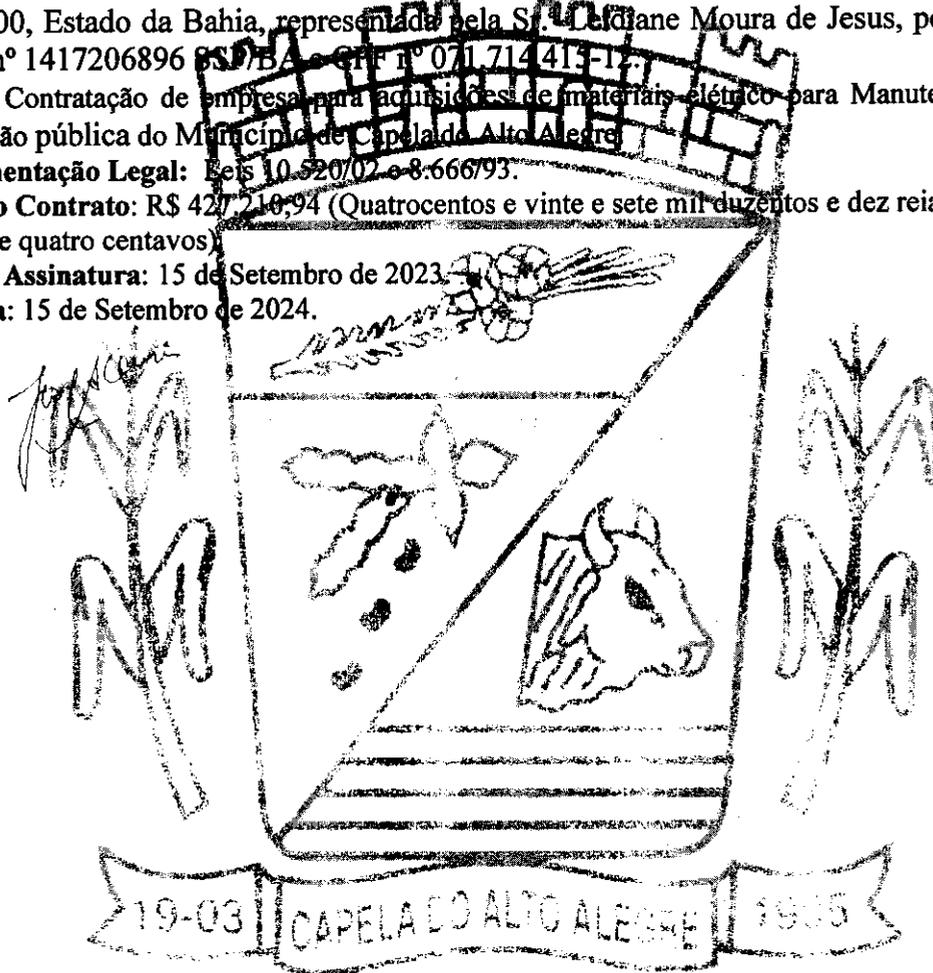
Objeto: Contratação de empresa para aquisições de materiais elétricos para Manutenção da iluminação pública do Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 427.210,94 (Quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

Data da Assinatura: 15 de Setembro de 2023.

Vigência: 15 de Setembro de 2024.





RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Claudinei Xavier Novato, Prefeito Municipal.

Contratado: ELETRICA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZ LTDA, inscrita no CNPJ 43.920.682/0001-63, com sede na Av. Santa Luiza, 271, Centro, Santa luz, CEP: 48880000, Estado da Bahia, representada pela Sr.^a Leidiane Moura de Jesus, portadora do RG nº 1417206896 SSP/BA e CPF nº 071.714.415-12.

Objeto: Contratação de empresa para aquisições de materiais elétrico para Manutenção da iluminação pública do Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 427.210,94 (Quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

Data da Assinatura: 15 de Setembro de 2023.

Vigência: 15 de Setembro de 2024.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20235209238

RAZÃO SOCIAL	
ELETRICA E CONSTRUCAO SANTALUZ LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
186.468.494	43.920.682/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1051/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome ELETRICA E CONSTRUÇÃO SANTALUZ LTDA		C.G.A. 4560	C.N.P.J. 43.920.682/0001-63
Endereço: AV Santa Luzia, 271			
Bairro: centro	CEP: 48860000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
22/06/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 19/12/2023

13406.1051.20230622.N40.28139



Leonardo dos Santos Sousa
Superintendente do Departamento de Tributos
Portaria 1227/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRICA E CONSTRUCAO SANTALUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.920.682/0001-63
Certidão n°: 47691985/2023
Expedição: 11/09/2023, às 15:10:02
Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA E CONSTRUCAO SANTALUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.920.682/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.920.682/0001-63
Razão Social: ELETRICA E CONSTRUCAO SANTALUZ LTDA
Endereço: AV SANTA LUZIA 271 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 202309020257345480317

Informação obtida em 11/09/2023 15:10:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELETRICA E CONSTRUCAO SANTALUZ LTDA**
CNPJ: **43.920.682/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:41 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **C49D.22C3.9896.5773**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.